

CONFIRMADO PELA JUSTIÇA ATO DO GOVERNADOR PAULISTA

Rio, 26 (Sucursal) - O Supremo Tribunal Federal, por 7 votos contra 2, declarou constitucional a lei paulista n.º 4.342, de 1957, relativa a provimento de ofícios de justiça. Votaram contra, os ministros Luiz Galotti, relator, e Ribeiro Costa. Foi vencedor o voto do ministro Ari Franco, que afirmou não ter havido desrespeito à lei de organização judiciária. Não houve alteração de comarca, de juízes, nada disso. A forma de provimentos dos cargos não importa em invasão da seara do tribunal paulista.

A matéria foi apreciada através de recursos contra a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que negou mandado de segurança a Eurídice de Toledo e outros, escreventes de cartórios da Justiça de São Paulo. Estes alegaram a inconstitucionalidade da lei 4.342, em que se baseou o governador de São Paulo para nomear Orlando Gulo, escrevente do 2.º Ofício da Comarca de Limeira.